

LEI Nº 461/2023

Data: 31/10/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	12.004..243.9.12.376-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000	5.000,00
	12.004..243.9.12.376-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000	10.000,00
	12.004..243.9.12.376-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Jurídica	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000	5.000,00
	12.004..243.9.2.376-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000	60.000,00
	TOTAL			80.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



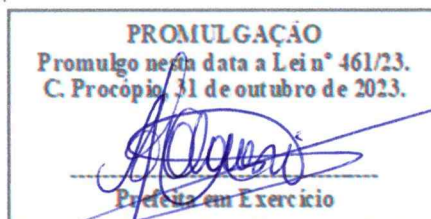
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto							Metas		
				Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.376	Município	1	SEDS/CEDCA-PR	Custeio	9	243	00252	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Deliberação 04/2023	Mantido					2023	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2024	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2025	100%	-	-	-
											40.000,00	-	40.000,00
			Equipamentos e		9	243	0252	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente						2023	100%	60.000,00	25.000,00	25.000,00
									2024	100%	60.000,00	-	-
									2025	100%	-	-	-
											120.000,00	25.000,00	25.000,00
											160.000,00	25.000,00	65.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

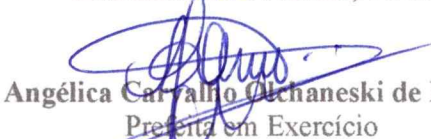
- 12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
- 12.004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.376	SEDS/CEDCA-PR - Deliberação 01/2023	Município	Serviços	00252	20.000,00
2.376	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	0252	60.000,00
Total					80.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.


 Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
 Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município